

puníveis com coima de € 250,00 a € 500,00, consoante a gravidade da violação:

- a) O incumprimento de qualquer dos regimes de estacionamento previstos no artigo 8.º;
- b) A inobservância das normas de identificação e características dos táxis referidas no artigo 5.º;
- c) A inexistência dos documentos a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º;
- d) O abandono da exploração do táxi nos termos do artigo 31.º;
- e) O incumprimento do disposto no artigo 7.º;
- f) O incumprimento do disposto no artigo 8.º;
- g) O incumprimento do disposto no artigo 9.º

2 — As infrações previstas no n.º 1, quando praticadas por pessoas coletivas são elevadas ao seu dobro no montante mínimo e máximo.

3 — O processamento das contraordenações previstas nas alíneas do n.º 1 do presente artigo compete à Câmara Municipal e a aplicação das coimas é da competência do Presidente da Câmara Municipal.

4 — A Câmara Municipal comunica à Direção-Geral de Transportes Terrestres as infrações cometidas e respetivas sanções.

Artigo 40.º

Falta de apresentação de documentos

1 — A não apresentação da licença do táxi, do alvará ou da sua cópia certificada no ato de fiscalização constitui contraordenação e é punível com a coima prevista para a alínea c) do n.º 1 do artigo anterior, salvo se o documento em falta for apresentado no prazo de 8 dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, caso em que a coima será de € 50,00 a € 250,00

2 — As infrações previstas no n.º 1, quando praticadas por pessoas coletivas são elevadas ao seu dobro no montante mínimo e máximo.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 41.º

Regime supletivo

Aos procedimentos do concurso para atribuição das licenças são aplicáveis, subsidiariamente, com as necessárias adaptações, as normas dos concursos para aquisição de bens e serviços.

Artigo 42.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares aplicáveis ao transporte em táxi que contrariem o estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 43.º

Comunicações

A aprovação do Regulamento e das suas eventuais alterações subsequentes será comunicada à Direção-Geral de Transportes Terrestres.

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação.

209617093

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 7244/2016

1 — Para os devidos efeitos, se torna público, que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de nove de março de dois mil e dezasseis, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série, (Parte H) do *Diário da República*, procedimentos concursais comuns, para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, nomeadamente:

Refª A — 2 Técnicos Superiores (área de atividade de Desporto) para a Divisão de Educação, Desporto, Juventude e Ação Social

Refª B — 1 Técnico Superior (área de atividade de Assessoria de Administração), para a Divisão Financeira, nomeadamente Secção de Aprovisionamento

Refª C — 2 Assistentes Técnico (área de atividade Administrativa), para a Divisão Financeira, nomeadamente Secção de Contabilidade

Refª D — 1 Assistente Técnico (área de atividade Administrativa), para a Divisão Financeira, nomeadamente Tesouraria

2 — De acordo com as soluções interpretativas uniformes da DGAL homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local do acordo celebrado entre o Governo e a ANMP, o governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.

3 — Legislação aplicável: Aos presentes procedimentos concursais serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

4 — Validade: Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos estatuidos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área do Município.

6 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Refª A — Elaborar pareceres, efetuar estudos e prestar apoio técnico, tendo em vista o desenvolvimento de projetos e ações de intervenção nas coletividades de acordo com o projeto de desenvolvimento desportivo, planejar, elaborar, organizar e controlar ações desportivas

Refª B — Efetuar estudos de natureza científico-técnica, com vista à elaboração de relatórios de acompanhamento dos concursos públicos. Desenvolver todos os procedimentos necessários à abertura de concursos público

Refª C — Proceder à classificação orçamental de documentos de despesa de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Refª D — Efetuar atendimento ao público. Arrecadar receitas, cumprindo as disposições legais. Efetuar pagamentos das despesas verificadas a existência das condições necessárias. Efetuar depósitos, levantamentos. Elaborar contas-correntes de tesouraria e mapas auxiliares quando necessários. Manter devidamente escriturados os documentos de tesouraria.

7 — Nível habilitacional exigidos:

Refª A — Licenciatura na área de Desporto

Refª B — Licenciatura na área de Assessoria de Administração

Refªs C e D — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado

8 — Determinação do posicionamento remuneratório — De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o art.º 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de estado 2016).

Refªs A e B — 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única referente à categoria de Técnico Superior — 1 201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

Refªs C e D — 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única referente à categoria de Assistente Técnico — 683, €13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze centimos)

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.1.1 — Na falta de apresentação dos documentos, devem os candidatos declarar no requerimento de admissão que reúnem tais requisitos.

9.2 — Para cumprimento no estabelecido do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando, em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Forma: Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória que se encontra disponível para download no site do Município (www.cm-silves.pt) e em formato de papel na Divisão de Recursos Humanos, dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Largo de Município, 8300-117 Silves.

10.2 — Não é possível entregar a candidatura ou documentos por via eletrónica.

10.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados, para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 12.;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

c) Declaração de serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção obrigatórios:

Os métodos de seleção a aplicar são os seguintes, nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — destinada a avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais que os candidatos dispõem, bem como as competências técnicas necessárias ao exercício das funções.

12 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cujo ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelo método obrigatório constante do n.º 11.1. do presente aviso.

14 — Método de Seleção Facultativo:

a) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — Valoração dos Métodos de Seleção:

15.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, é valorada com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 55 %.

Refª A — Terá a duração de 2 horas com tolerância de 15 minutos versando sobre os seguintes temas:

1 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do trabalho em Funções Públicas;

2 — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro e Declaração de Retifica-

ção n.º 50-A/2013, de 11 de novembro — Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico).

3 — Manual Prático de Atividades Aquáticas e Hidroginástica

Autor: Tiago Barbosa, Telma Queirós

Data: 2005

Editora: Xistarca

4 — Desporto, Política e Autarquias

Autor: José Manuel Constantino

Data: 1999

Editora: Livros Horizonte

5 — Atividade Física e Medicina Moderna

Autor: Themudo Barata

Data: 1997

Editora: Europress

6 — Treino de Jovens

Autor: Jorge Adelino — Jorge Vieira — Olímpio Coelho

Data: 2000

Editora: Centro de Estudos e Formação Desportiva

7 — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (LBAFD)

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro

Aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (LBAFD).

Revoga a Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho.

8 — Câmara Municipal de Silves

Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo 2015

Refª B — Terá a duração de 90 minutos sem tolerância versando sobre os seguintes temas:

- 1) Regime do Contrato em Funções Públicas;
- 2) Contratação Pública;
- 3) Contabilidade Pública;
- 4) Lei do Orçamento de Estado para 2016;
- 5) Lei do Tribunal de Contas;
- 6) Código do Procedimento Administrativo;
- 7) Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

Legislação:

- 1) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as posteriores alterações;
- 2) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações;
- 3) Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as posteriores alterações;
- 4) Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, com as posteriores alterações;
- 5) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as posteriores alterações;
- 6) Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, com as posteriores alterações;
- 7) Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, com as posteriores alterações;
- 8) Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto;
- 9) Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, com as posteriores alterações;
- 10) Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março;
- 11) Lei n.º 98/97, de 26 de agosto com as posteriores alterações.

Refªs C e D — Terão a duração de 90 minutos sem tolerância versando sobre os seguintes temas:

- 1) Regime do Contrato em Funções Públicas;
- 2) Contratação Pública;
- 3) Contabilidade Pública;
- 4) Código do Procedimento Administrativo;
- 5) Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

Legislação:

- 1) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as posteriores alterações;
- 2) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações;
- 3) Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as posteriores alterações;
- 4) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as posteriores alterações;
- 5) Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, com as posteriores alterações;
- 6) Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, com as posteriores alterações;
- 7) Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, com as posteriores alterações;

15.2 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, tendo a ponderação de 45 % para a valoração final.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: Habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho:

Refª A

$$AC = \frac{HAB+FP+EP+AD}{4}$$

sendo

AC= Avaliação Curricular;
HAB= Habilitações Académicas;
FP= Formação Profissional;
EP= Experiência profissional;
AD= Avaliação de Desempenho.

Refªs B, C e D

$$AC = (HA \times 0,1) + (FP \times 0,4) + (EP \times 0,4) + (AD \times 0,1)$$

sendo:

AC — Avaliação Curricular;
HA — Habilitação Académica;
FP — Formações Profissionais;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliações de Desempenho.

16 — Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 45 %.

17 — Cada um dos métodos de seleção, é eliminatório.

18 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

18.1 — Os candidatos que não compareçam a qualquer uma das provas consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

19 — Os resultados obtidos em cada método de seleção serão afixados através de uma lista ordenada alfabeticamente, no placard da Divisão de Recursos Humanos e disponibilizados na sua página eletrónica, (www.cm-silves.pt).

19.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

20 — A valorização final dos métodos de seleção será a obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 55 \%) + (EPS \times 45 \%)$$

em que:

VF= Valorização final;
PC= Prova de Conhecimentos;
EPS= Entrevista Profissional de Seleção.

ou

$$VF = (AC \times 55 \%) + (EPS \times 45 \%)$$

em que:

VF= Valorização final;
AC= Avaliação Curricular;
EPS= Entrevista Profissional de Seleção.

21 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea b) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º e alínea b) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada

na 2.ª série (parte H) do *Diário da República*, afixada no placard dos serviços de Recursos Humanos e disponibilizado na página eletrónica do Município.

25 — A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de valoração, estatuídos pelo o artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — As atas do júri onde consta os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação por cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt) e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 — Quota de Emprego para pessoas com deficiência — Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Os candidatos portadores de deficiência têm preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro de 2011.

28.1 — Para cumprimento do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de seleção, nomeadamente as suas capacidades comunicação/expressão.

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série de 31 de março, de 2000.

30 — Composição do júri:

Refª A

Presidente: Isabel Maria dos Santos Alfaroibeiras Cabrita, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição;

Vogais Efetivos: Rodrigo Manuel Lamim das Neves, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Ricardo Jorge Leonardo Santos Percheiro, Técnico Superior;
Vogais Suplentes: Sílvio João Alves Madeira, Técnico Superior;
Ricardo Manuel Benedito de Sousa Santos, Técnico Superior.

Refª B

Presidente: Ricardo Jorge das Neves Gregório, Chefe de Divisão Financeira;

Vogais Efetivos: Isabel Alexandra Lopes Cavaco Cabrita, Chefe de Divisão Jurídica e Administrativa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Mirene Gisela Leal, Técnico Superior;
Vogais Suplentes: Ângela Isabel Neto Guerreiro Luz, Técnico Superior;

Mário Jorge Martins Sousa Bárbara, Técnico Superior.

Refª C e D

Presidente: Ricardo Jorge das Neves Gregório, Chefe de Divisão Financeira;

Vogais Efetivos: Isabel Alexandra Lopes Cavaco Cabrita, Chefe de Divisão Jurídica e Administrativa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Helena Santos da Silva Arrobe, Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade;

Vogais Suplentes: Telma Maria Vicente Gonçalves, Técnico Superior;
Maria Otilia Guerreiro Santos, Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento.

10 de maio de 2016. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.